Falta quorum. Sexta feira

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0859
Em 01 / 12 / 2008
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 103 /2008.

"ALTERA § ÚNICO DO ART. 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 799/2008; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o § único do art. 14 da Lei Municipal nº. 799/2008 de 31 de Março de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - .....

Parágrafo único – Para cumprimento ao disposto no caput, fica autorizado a contratação temporária até 31 de março do ano de dois mil e nove (2009), pelo regime da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, assegurando - lhes todos os direitos trabalhistas e o cumprimento do disposto nesta Lei."

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º – Revogam- se as disposições em contrário.

Marechal Floriano(ES), 01 de Dezembro de 2008.

ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 56, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il : gabinete@teiasat.com.br

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 103 /2008.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É do conhecimento de Vossas Excelências a criação dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias através da Lei Municipal nº 799/2008, sancionada em 31 de Março do corrente; também, todos os esforços feitos por nossa Administração para a sua implantação.

Os Agentes amparados pela EC nº 51/2006 foram efetivados, após os trâmites legais, nos termos da referida EC, Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 799/2008; os Agentes, admitidos após a publicação da EC supra, amparados pelo art. 14 da supra citada Lei Municipal, foram contratados por tempo determinado até 31/12/2008.

Com a posse da Prefeita eleita neste Município, necessário se faz aprovar a presente alteração, dado que a nova administração necessitará de um tempo para a realização do referido Processo Seletivo Público; ao mesmo tempo que a Estratégia Saúde da Família/PACS e o serviço de combate às endemias, não fique com áreas em descoberto com os referidos profissionais.

Assim sendo, necessitamos alterar a data do término dos contratos temporários de 31/12/2008 para 31/03/2009.

Esperamos a aprovação em regime de urgência urgentíssima da matéria supra, à qual beneficiará a população florianense.

Apresentamos aos Nobres Edis nossos votos de estima e consideração.

Marechal Floriano (ES), 01 de Dezembro de 2008.

ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 56, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il : gabinete@teiasat.com.br

lara Endlich, 97 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP 29.255-000 - Tel.: (27) 3288-1925 / Telefax:
camara@cmmarechalfloriano.com.br - cmmfes@

Digitalizado com CamScanner

Sr. Presidente,
Em cumprimento ao disposto nos arts 136/2005 do RI, passamos às mãos de V. Exª. para as demais providências o Projeto 103/2008 presente.

Em, 02 / 12 / 2008

Secretário Geral Adm.

EXPEDIENTE DO DIA
EM 02 / 12 / 2008

A comissão de Lesgistação Justiça e Redação Final.
Em 02 / 12 / 2008

À SEGACMMF PARA INCLUIR
NA SESSÃO Ordinaria
Do dia 02 / 12 / 2008

A Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 02 / 12 / 2008

A Comissão de Educaçao Saude e Assistência.
Em 02 / 12 / 2008

À SCMMF para incluir na pauta da Sessão Extraordinária.
De, 05/12/2008
PRESIDENTE

Sessão "Extraordinária"
Em 05 / 12 / 2008

APROVADO
Em 05 / 12 / 2008
Presidente

Digitalizado com CamScanner